



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais, para a realização de Experiência Vivencial presencial, intitulada “Método CIS Cor de Rosa: Cura, Crescimento, Reconexão e Protagonismo Feminino”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A necessidade de contratação de empresa especializada para a realização da Experiência Vivencial presencial “Método CIS Cor de Rosa: Cura, Crescimento, Reconexão e Protagonismo Feminino” decorre de demanda institucional formalizada pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – EJUD, previamente autorizada pela Presidência desta Corte, que reconheceu a relevância, pertinência e interesse público da iniciativa, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Fortalecimento da saúde emocional, do bem-estar e do desenvolvimento humano das mulheres que integram o quadro funcional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.2.3.2. Aumento da inteligência emocional, da autoestima e da autorresponsabilidade das participantes, bem como a ampliação da consciência sobre padrões emocionais e comportamentais que impactam o desempenho pessoal e profissional no ambiente institucional.

1.2.3.3. Melhoria do clima organizacional, o fortalecimento das relações interpessoais, o aumento do engajamento e do senso de pertencimento institucional, contribuindo para ambientes de trabalho mais colaborativos, equilibrados e produtivos.

1.2.3.4. Promover impactos positivos na qualidade da prestação jurisdicional, na medida em que servidores emocionalmente fortalecidos e engajados tendem a apresentar maior eficiência, comprometimento e qualidade nas entregas institucionais.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

1.3.1. A prestação do serviço possui natureza não continuada, com execução única e integral, por se tratar de experiência vivencial específica, com carga horária previamente definida, sem caráter recorrente, periódico ou de atualização continuada de conteúdo.

1.3.2. A empresa contratada deverá realizar a Experiência Vivencial presencial intitulada “Método CIS Cor de Rosa: Cura, Crescimento, Reconexão e Protagonismo Feminino”, com metodologia fundamentada no Coaching Integral Sistêmico (CIS), contemplando abordagem teórico-vivencial voltada ao desenvolvimento emocional e comportamental das participantes, abrangendo, dentre outros aspectos, a identificação e ressignificação de padrões emocionais, reprogramação de crenças limitantes, fortalecimento da identidade feminina, construção de visão de futuro consciente e estímulo à autorresponsabilidade e ao protagonismo.

1.3.3. A execução do serviço deverá ocorrer na modalidade presencial, com carga horária total de 14 (quatorze) horas, distribuídas em 02 (dois) dias consecutivos, conforme cronograma previamente definido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nas dependências do Auditório do Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes – TJAM.

1.3.4. A experiência vivencial deverá ser conduzida diretamente pela empresa contratada, sem subcontratação, compreendendo, de forma integrada e indissociável, o planejamento pedagógico, a customização do conteúdo ao público feminino do TJAM, a condução integral das atividades vivenciais, a aplicação das técnicas próprias da metodologia CIS e o adequado acompanhamento das participantes durante toda a execução.

1.3.5. A contratada deverá disponibilizar os materiais conceituais e vivenciais necessários à plena execução do objeto, em formato físico e/ou digital, observando-se critérios de racionalidade, adequação pedagógica e compatibilidade com o ambiente institucional, bem como emitir relatório institucional de entrega, caso solicitado pela Administração.

1.3.6. A solução compreenderá, de forma integrada e indissociável, os seguintes componentes:

1.3.6.1. Planejamento pedagógico e metodológico da experiência vivencial, com customização do conteúdo ao público feminino do TJAM;

1.3.6.2. Condução integral das atividades vivenciais ao longo dos dois dias, respeitando o ritmo emocional e cognitivo das participantes;

1.3.6.3. Aplicação das técnicas próprias do método CIS, voltadas à cura emocional, fortalecimento da identidade feminina, inteligência emocional e protagonismo;

1.3.6.4. Disponibilização de materiais conceituais e vivenciais necessários à execução da experiência, em formato físico e/ou digital;

1.3.6.5. Atuação de equipe técnica devidamente certificada na metodologia CIS, com experiência comprovada na condução de ações formativas institucionais;

1.3.6.6. Encerramento da experiência com integração final dos conteúdos e estímulo ao compromisso consciente das participantes com novas escolhas pessoais e profissionais.

1.3.7. A estimativa quantitativa contempla a participação de até 360 (trezentas e sessenta) mulheres, compreendendo servidoras, colaboradoras, estagiárias e demais profissionais vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, observado o limite de capacidade do espaço institucional destinado à realização do evento.

1.3.7.1. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74º, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de atividade voltada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. 1.7.1. A estimativa de valor da contratação encontra-se no documento SEI nº 2676177, e será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

Descrição do serviço	Nº de Participantes	Duração	Valor Total
Experiência Vivencial “Método CIS Cor de Rosa” – modalidade	360	14 (quatorze) horas, distribuídas em 02 (dois) dias	R\$ 87.976,00

presencial		consecutivos	
------------	--	--------------	--

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código DVCOP-2026-35.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista em que é inexigível a licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Tendo em vista a escolha da contratação, a empresa deverá apresentar declaração que se trata de empresa de notória especialização na área.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Escola Judicial - EJUD.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Escola Judicial - EJUD será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

4.3.2. O aceite do instrumento equivalente pelo implica no reconhecimento de que:

4.3.2.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

4.3.2.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.
- 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
- 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
- 5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do objeto.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do objeto.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. A experiência vivencial será realizada em formato imersivo e presencial, com carga horária total de 14 (quatorze) horas, distribuídas em 02 (dois) dias consecutivos, nos dias 10 e 11 de março de 2026, no horário das 8h30 às 12h30 e das 14h às 17h, conforme cronograma previamente definido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (EJUD).
- 6.4. A capacitação será destinada a até 360 (trezentas e sessenta) participantes, observada a capacidade física do espaço institucional, e será realizada no Auditório do Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes – TJAM, localizado nesta capital.
- 6.5. A metodologia adotada será fundamentada no Coaching Integral Sistêmico (CIS), abordagem estruturada que considera o desenvolvimento humano de forma integral, abrangendo dimensões emocionais, comportamentais, cognitivas, relacionais e identitárias, com aplicação de técnicas vivenciais orientadas à reprogramação de crenças limitantes, fortalecimento emocional, construção de visão de futuro consciente e estímulo à autorresponsabilidade e ao protagonismo feminino.
- 6.6. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.6.1. **Definitivamente**, no prazo de 05 dias após a conclusão do curso, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências deste Termo.
- 6.6.2. Conforme Parágrafo Único do Art. 70 da Resolução 64/2023, o recebimento provisório poderá ser dispensado, fazendo-se apenas o definitivo.

6.6.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.
- 9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.2. Gestão de Resíduos Sólidos

11.2.1. A CONTRATADA é responsável pela gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA nº 307/2002.

11.2.2. A CONTRATADA deverá segregar resíduos na fonte em recipientes distintos (orgânicos, recicláveis, rejeitos) e garantir coleta e destinação a empresas licenciadas.

11.3. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

11.3.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

11.4. Responsabilidade Social e Governança. A empresa contratada deverá adotar práticas de integridade, transparência e boa-fé contratual, assegurando:

11.4.1. Adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.

11.4.2. Manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

11.4.3. Disponibilidade de informações necessárias à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto.

11.4.4. Cooperação com a Administração para solução tempestiva de eventuais intercorrências.

11.4.5. Priorização do uso de materiais digitais ou de baixo impacto ambiental.

11.4.6. Promover ações voltadas à saúde emocional, ao bem-estar e à valorização das mulheres que integram o quadro funcional do TJAM.

11.4.7. Adoção de formato concentrado de execução, otimizando custos institucionais e reduzindo impactos operacionais decorrentes de afastamentos prolongados das atividades laborais.

11.5. Ainda que se trate de atividade presencial, a proposta da empresa contratada contempla práticas sustentáveis que mitigam impactos ambientais, tais como:

11.5.1. Fornecimento de material didático essencialmente em formato digital, evitando o uso indiscriminado de papel e insumos gráficos;

11.5.2. Utilização de espaço físico externo cedido sem ônus ao TJAM, o que elimina a necessidade de contratação onerosa de local para realização do evento, evita gastos com estrutura adicional e contribui para a racionalização de recursos logísticos e financeiros, sem comprometer a sustentabilidade da ação.

11.5.3. Concentração da capacitação, reduzindo deslocamentos sucessivos e minimizando emissões indiretas associadas ao transporte.

11.5.4. Do ponto de vista econômico, a realização do evento em formato de imersão única proporciona racionalidade de escala, com otimização de recursos institucionais, redução de afastamentos prolongados e alto impacto formativo por servidor capacitado.

11.5.5. A adoção de abordagem motivacional e comportamental integrada à gestão pública reforça, ainda, o compromisso do TJAM com a inovação nos processos de capacitação, estimulando práticas internas mais eficientes, inclusivas e orientadas por propósito.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 11/02/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2713478** e o código CRC **33FC6CF4**.
